



São Paulo, 17 de fevereiro de 2012.
ABR.005/2012

À
Gerência-Geral Econômico-Financeira e Atuarial dos Produtos
Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos – GGEFP/DIPRO
Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Câmara Técnica do Pool de Risco

Prezados Senhores,

Os representantes da ABRAMGE (e, por acaso do IESS) ficaram retidos no aeroporto de Congonhas-SP na data e horário da reunião de abertura da Câmara Técnica em referência.

Não obstante, o material disponibilizado através do 'site' desta Agência foi avaliado pelos componentes de nossa Comissão Econômica (CE), motivando a manifestação, resumida nos parágrafos que seguem:

1. Em vários dos 'slides' da apresentação da ANS é utilizada a expressão "reajuste estável". A CE gostaria de ser informada sobre o critério técnico que embasa o conceito de "reajuste estável".
2. São indicados os quantitativos de vidas (beneficiários) que tornam o percentual de reajuste estável em cada ano. A CE gostaria de receber o memorial do cálculo, que redundou nos valores mostrados nos 'slides' 15 e 16.
3. No 'slide' de "Introdução" a ANS menciona que há planos coletivos com perfil de risco individual, causando distorção na carteira de planos coletivos, exibindo alto índice de sinistralidade. Nos 'slides' 11, 12, 13 e

14 uma sequencia de gráficos é mostrada, correlacionando o percentual de reajuste a partir dos gráficos em questão:

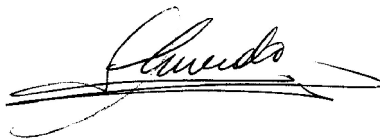
- a. Há uma chance não desprezível de que os percentuais e reajuste autorizados para os planos individuais e familiares se situem em níveis desinteressantes pelo ângulo econômico, o que explicaria, em parte, o crescimento nas vendas dos planos coletivos para micro e pequenas empresas;
 - b. Em nenhum momento se evidencia a situação de solvência, seja ao menos, pelo confronto do prêmio puro com as mensalidades praticadas;
 - c. Não se avaliou fontes clássicas de variabilidade nos custos, como os decorrentes da distribuição etária, de particularidades regionais (envolvendo, inclusive, vetores epidemiológicos), de diferenciais de rede e, por que não, de diferenciais de coberturas.
4. O cenário observado pela ANS e que se materializou nesta Câmara Técnica, não representa, nem de longe, qualquer surpresa para a ABRAMGE. Nem o consumidor hipo-suficiente nem o proprietário do capital se comportam exclusivamente por impulso ou instinto. Nem sempre a lógica desses comportamentos consegue ser reduzida às últimas expressões. No entanto, nas economias capitalistas as seguintes regras podem ser vistas por um prisma universal:
- a. O empresário não assumirá prejuízos indefinidamente;
 - b. Dada uma perspectiva específica, o consumidor opta pela alternativa que cabe no seu orçamento
- Representamento de reajustes dos planos individuais, combinado com comportamento oportunístico do consumidor só poderia dar no que deu.
5. A atual tentativa de se incursionar no modelo de reajuste dos planos coletivos é vista, pela ABRAMGE, como uma intervenção indevida no modelo de governança corporativa de cada operadora, passando a ANS a figurar como co-responsável pela solvência de cada uma, no mesmo nível dos gestores que respondam com seus bens pessoais.

Para finalizar, a ABRAMGE pontua sobre o que segue:

- a. Formação de preço de plano de saúde, em regime de risco a decorrer, é um exercício prospectivo, em que o passado participa como vetor de aprendizado ou entendimento;
- b. Os eventos indenizáveis são previamente estabelecidos;
- c. Risco moral e seleção adversa podem vir a ser incentivados pela regulação, se o comportamento dos agentes do mercado (consumidores, prestadores de serviços, agenciadores, corretores) não for considerado de maneira realista;
- d. Padronização exacerbada redundante em desincentivo para a modernização, além de inibir o lançamento de produtos com diferenciais;
- e. Sua irrestrita adesão aos princípios da livre concorrência ética;
- f. A regulação econômica da Agência ainda derrapa em aspectos doutrinários essenciais, empregados nas principais economias de mercado na mitigação de risco das seguradoras e suas assemelhadas. Seguir a lei com cegueira, com certeza, não levará o mercado a bom termo.

Agradece a atenção, apresentando os protestos da mais alta consideração, firmando-se

Atenciosamente.



Arlindo de Almeida
Presidente ABRAMGE